



## **PLR 2017: Trabalhadores exigem reunião de negociação com a Eletrobras**

O CNE através de suas entidades protocolou os ofícios 62 e 64/2018, (veja no verso) na Eletrobras solicitando a indicação de data para a realização da reunião de negociação da PLR 2017. Pois, como sabemos, a holding já tem sob seu domínio os números que ela apurou para pagar a PLR 2017. Sendo assim, não se entende por qual motivo haja justificativa para postergar algo que é de direito dos trabalhadores/as.

Sob a ótica do CNE e dos sindicatos, os números apresentados pela Eletrobras não traduzem

a realidade considerada pelos trabalhadores, pois tem a intenção de pagar, somente parte dos valores aos quais os trabalhadores fazem jus.

Os sindicatos já notificaram extrajudicialmente a Eletrobras sobre alguns pontos relativos ao Termo de Pactuação das Metas da PLR 2017, inclusive sobre cláusulas (7ª e 8ª) descumpridas pela Eletrobras que previam a obrigação da realização de reuniões periódicas, a cada 3 (três) meses para tratar dos indicadores e metas para apuramento, e posterior pagamento da PLR.

## **PLR 2018**

O Termo também prevê o fornecimento pela empresa de todas as informações necessárias para a avaliação do cumprimento do Plano de Metas acordado no Termo de Pactuação. Sobre alterações nas metas 2017, por orientação da DEE e CAE, os sindicatos também já têm informação sobre a ocorrência de alteração dos contratos de CMDE como resultado de alteração do PDNG 2018/2022, e que esses números já estão consolidados unilateralmente pela Eletrobras.

Sobre esse assunto, O CNE, através da FNU enviou o Ofício 64/2018, pedindo informações

visto que as alterações em contratos de CMDE que impactem na PLR dos trabalhadores, por ordem do TST, devem ser discutidas dentro da Comissão Paritária, o que não aconteceu.

O CNE entende que mesmo ainda não tendo sido paga a PLR 2017, é muito importante discutir os termos e as condições da PLR 2018, visto que já estamos no segundo semestre, sem que nenhuma assembleia fosse realizada, e ainda não temos os parâmetros para discutirmos a sua aplicação.



**#FORAPINTO**

# RELATÓRIO DA CGU

O CNE recebeu a cópia de um relatório elaborado pela CGU cujo objetivo seria realizar a validação dos processos de pagamento de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) aos empregados da Eletrobras holding.

Segundo este relatório, os exames buscaram analisar a regularidade dos pagamentos de Participação nos Lucros ou Resultados efetuados pela Eletrobras a seus empregados no período de 2012 a 2016, no que se refere ao atendimento das condicionantes da Resolução CCE nº 10, de 30 de maio de 1995, às determinações do antigo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST e às disposições dos Termos de Pactuação do Plano de Metas Coletivo do Sistema Eletrobras.

Ao que CNE pode apurar, existem rumores de que a Diretoria da Eletrobras estaria usando esse relatório para não pagar a PLR deste ano. Caso essa manobra se confirme, na avaliação do Coletivo a Diretoria da holding estará caindo em uma armadilha, pois, qualquer pessoa com um pouco de conhecimento sobre a administração pública, sabe que pareceres da CGU não tem autoridade para sustar o

cumprimento de uma obrigação, da natureza da PLR 2017, visto que o mesmo tem suas regras definidas pela legislação vigente, além de ter sido aprovada nos órgãos competentes como CIASE, Conselho de Administração da Eletrobras, Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério de Minas e Energia, etc. Os trabalhadores/as das empresas do Sistema Eletrobras tem a tranquilidade dos justos, por saberem que os valores recebidos foram feitos na mais perfeita legalidade e devidamente aprovada, não se tratou de nenhum processo por inexigibilidade de licitação, tão comum nos dias de hoje em nossa querida Eletrobras.

As assessorias jurídicas das entidades sindicais esperam o desenrolar dos fatos relacionados ao estudo da CGU, inclusive observando que uma suposta devolução de valores já está sendo noticiada em jornais como Valor Econômico (veja o link), <https://www.valor.com.br/brasil/5650579/empregado-poder-de-ressarcir-plr-eletobras>

## AUDIÊNCIA DO PROCESSO CONTRA O PINTO JÚNIOR

No mês de julho deste ano será realizada a audiência de instrução no processo movido pelas entidades representativas contra as ofensas proferidas por Wilson Pinto aos empregados das empresas do Sistema Eletrobras. Nessa ação os sindicatos e federações pedem indenização por danos morais aos trabalhadores/as dada à execução pública a que fo-

ram expostos não só os empregados/as, mas, também seus familiares.

A expectativa é que em caso de condenação, a Eletrobras terá que indenizar os trabalhadores/as e sindicatos em mais de 1.000.000.000,00 (Um Bilhão de Reais).

## JUSTIÇA CONCEDE LIMINAR SUSPENDENDO CONTRATO DA FSB

No rol das medidas tomadas por Wilson Pinto e denunciadas à justiça pelo CNE, muitas estão sendo desfeitas, por exemplo, a suspensão da continuidade da FSB Comunicação. Com essa decisão, a Ele-

trobras está proibida de dar dinheiro a empresas de comunicação para falarem mal dos seus trabalhadores e trabalhadoras. Mesmo que em decisão liminar, fez-se justiça!

## OFÍCIOS ENTREGUES SOBRE AS PLRs 2017 e 2018:

Ofício-FNU-CUT-nº. 62/2018.

Ilma. Sra. Aracilba  
Diretora Administrativa  
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS

Ref.: Indicação de data para a reunião de negociação da PLR 2017

Prezada Senhora Diretora,

Devido ao adiamento por parte da empresa, da reunião anteriormente solicitada pelos sindicatos para tratar da proposta e data de pagamento da PLR 2017. Considerando a mensagem eletrônica enviada pelo Assessor de Relações Trabalhistas e Sindicais o Senhor Luis Fernando. As entidades componentes do CNE, vem através do presente Ofício solicitar de Vossa Senhoria a confirmação da data prevista no período de 18 a 19/07, apontado pela área, de forma que possamos programar os custos com deslocamento e hospedagem.

Ficamos no aguardo de resposta, oportunamente enviamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro Tshajane BROS. ROBERTO  
Diretor Presidente

Nailor G. Gato  
Vice-Presidente/FNU

C/c:  
Sr. Armando Casado  
Diretor Financeiro e Relações com Investidores  
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS

Luis Fernando Pecanha da Silva Oliveira  
Assessor de Relações Trabalhistas e Sindicais – DAAT. Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS

Rua Visconde de Inhaúma, 534 | 7º andar | Centro | Rio de Janeiro, RJ  
ELETROBRAS S.A. | CNPJ nº 07.000.000/0001-91 | 0800-0800000 | 21 2504-0000  
Rua Marquês de Arouço, 100 | Vila Alvorada | São Paulo, SP  
ELETROBRAS S.A. | CNPJ nº 07.000.000/0001-91 | 0800-0800000



Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018.



RECIBIDO 11/07/2018

Ofício FNU-CUT nº. 64/2018.

Ilma. Sra. Aracilba  
Diretora Administrativa  
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS

Ref.: Informações sobre a repactuação das metas do CMDE 2018.

Prezada Senhora Diretora,

Em razão de conflito coletivo de trabalho estabelecido entre a categoria profissional e a ELETROBRAS, o então Vice-Presidente desse Colégio Tribunal Superior do Trabalho, Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins, em 26/5/2015, realizou audiência de conciliação e instrução relativa ao Dissídio Coletivo de Greve nº 11801-63.2015.5.00.0000. Naquela oportunidade, alcançou-se solução conciliada para o dissídio, que tinha por ponto central a Participação nos Lucros e Resultados - PLR.

Na oportunidade ficou pactuado naquela assentada o seguinte:

"Após reuniões em separado com as Empresas e com as Federações ouvindo todos os condicionantes ligados à questão da PLR, o Ministro Vice-Presidente formulou a seguinte proposta de conciliação do presente dissídio coletivo de greve, com a qual as Empresas anuíram:

1) Será constituída neste ano de 2015 comissão paritária para fixação dos critérios de pagamento da PLR dos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018;

Dessa forma, foi instituída Comissão com o firme propósito de discutir os termos e condições para o pagamento de PLR, que no Termo de Pactuação de Metas, Gláusula 72 - DO ACOMPANHAMENTO estabeleceu a necessidade de reuniões a cada 3 (três) meses ficando assegurado o fornecimento de informações necessárias para a avaliação do cumprimento do Plano de Metas acordado, e que caso ocorressem alterações nas metas por meio da DEE e CAE da Eletrobras, as empresas se comprometeriam a informar as entidades sindicais representativas dos empregados.

É bom que se diga que na COMISSÃO PARITÁRIA a que nos referimos devem ser realizadas para analisar os resultados dos exercícios de 2017, 2018, e serem elaboradas propostas para o termo de pactuação do programa de PLR para os

Rua Visconde de Inhaúma, 534 | 7º andar | Centro | Rio de Janeiro, RJ  
ELETROBRAS S.A. | CNPJ nº 07.000.000/0001-91 | 0800-0800000 | 21 2504-0000  
Rua Marquês de Arouço, 100 | Vila Alvorada | São Paulo, SP  
ELETROBRAS S.A. | CNPJ nº 07.000.000/0001-91 | 0800-0800000



Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018.